DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 657/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/4145/2015
PROTOCOLO	: 1581446
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO	CALIXTO ANDRADE DE BRITO
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a transferência para a reserva remunerada de CALIXTO ANDRADE DE BRITO, 3º Sargento da Polícia Militar, nascido em 14/10/1965, matriculado sob o número 201697-41, Nível/Classe/Referência SUB/MCA/3SG/6, lotado na 3ª Companhia, 5º Batalhão da Polícia Militar de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para fins de registro.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 20813/2015 sugerindo o registro da transferência para reserva remunerada acima identificada.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pelo registro da transferência em apreço, conforme Parecer nº 18024/2015.

É o que cumpre relatar.

Passo às razões da decisão.

Trata-se de pedido de transferência para reserva remunerada do 3º Sargento da Polícia Militar, Calixto Andrade de Brito, devidamente instruído com a documentação necessária, o qual foi deferido com subsídio correspondente à graduação que possuía quando da transferência, amparada pelo permissivo constante nos arts. 54, 86, I, 89, I e 90, I *"a"*, todos da Lei complementar nº 53/90 e art. 42 da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 380/15, publicado na página 47 do Diário Oficial nº 8.856/15, de 5 de fevereiro

de 2015.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.

Nesses termos, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência para a reserva remunerada de CALIXTO ANDRADE DE BRITO, nos termos dos arts. 54, 86, I, 89, I e 90, I *"a"*, todos da Lei complementar nº 53/90 e art. 42 da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 380/15.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP